



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Novo Jardim

1

Segunda-feira • 16 de Março de 2020 • Ano IV • Nº 390

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Novo Jardim publica:

- **Decreto Nº 265, de 13 de março de 2020** - Determina ação preventiva para o enfrentamento do COVID-19 - Novo Coronavírus, e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**



### **DECRETO Nº 265, DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

**“DETERMINA AÇÃO PREVENTIVA PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O Sr. ANTONIO ARLINDO CIPOLATTO, Prefeitura Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.**

**CONSIDERANDO** o Decreto do Estado do Tocantins de nº 6.065, de 11 de março de 2020, ora publicado em Diário Oficial, o qual determinou a suspensão das aulas e atividades educacionais nas unidades da Rede Pública Estadual de Ensino e na Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS, bem como recomendou ao Conselho Estadual proceder as tratativas com os Municípios e instituições de ensino privado quanto à adesão à providência do que trata o referido Decreto;

**CONSIDERANDO** que este município prima pela proteção do direito social fundamental saúde do cidadão, tal como dispõe o art. 6º, da Constituição da República Federativa do Brasil, tutelando a vida como o bem jurídico de maior valor;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, declarou pandemia relativamente ao COVID-19, popularmente designado “novo Coronavírus”, tornando forçosa a imediata ação governamental, que não deve olvidar o interesse público, mas sempre atuar em prol da coletividade;

**CONSIDERANDO** a preocupação governamental quanto à garantia da ordem pública e do bem-estar social, não medindo esforços para superar os desafios impostos por esse cenário de crise mundial, consoante se verificou no Decreto 6.064, de 13 de março de 2020, sabendo-se que a disseminação do vírus já é



realidade no país e que ações destinadas a seu enfrentamento devem ser prontamente executadas,

## D E C R E T A

Art. 1º São suspensas, pelo período de 16 a 20 de março de 2020, todas as atividades educacionais nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;

Parágrafo único. O prazo deste artigo pode ser prorrogado a partir da comprovação da necessidade e conveniência, segundo os próximos boletins oficiais emitidos pelos órgãos de saúde do país e deste Estado, bem assim pela Organização Mundial da Saúde - OMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do prefeito Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de março de 2020.**

**Antônio Arlindo Cipolatto**  
Prefeitura Municipal